



XVIII ENANPUR
NATAL 2019
27 a 31 maio

NOTAS SOBRE AS IMPLICAÇÕES POLÍTICAS E TERRITORIAIS DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DA NATUREZA E DAS CHAMADAS “VOCAÇÕES REGIONAIS”

Autores:

Luciano Félix Florit - Universidade Regional de Blumenau - lucianoflorit@gmail.com

Diego da Silva Grava - Universidade Regional de Blumenau - diego.grava@gmail.com

Resumo:

O artigo analisa a dimensão política da natureza socialmente construída. Argumenta que a mesma está associada aos interesses e à territorialidade dos atores participantes dessa construção, apresentando exemplos concretos que evidenciam os aspectos políticos inerentes à construção das paisagens, da definição das “vocações regionais” e da utilização política da natureza como aliada em projetos políticos específicos. Busca-se defender a relevância científica e política das abordagens construtivistas nas ciências sociais para a reflexão crítica sobre as chamadas “vocações regionais”.

NOTAS SOBRE AS IMPLICAÇÕES POLÍTICAS E TERRITORIAIS DA CONSTRUÇÃO SOCIAL DA NATUREZA E DAS CHAMADAS “VOCAÇÕES REGIONAIS”

O mundo social é o lugar de lutas a respeito de palavras que devem sua gravidade – e às vezes sua violência – ao fato de que, em grande medida, as palavras fazem as coisas e de que mudar as palavras, e mais genericamente, as representações, já é mudar as coisas. A política é, no essencial, assunto de palavras. Razão pela qual o combate para conhecer cientificamente a realidade deve, quase sempre, começar por uma luta contra as palavras.

Pierre Bourdieu

INTRODUÇÃO

As abordagens construtivistas nas ciências sociais representam uma expressiva contribuição à identificação e compreensão das diversas dimensões sociais que subjazem aos problemas ambientais. No entanto, em várias oportunidades, tais abordagens têm sido objeto de crítica por, supostamente, serem incapazes de revelar o papel que a dimensão política e o poder cumprem na definição das relações entre sociedade e natureza.

As críticas mais incisivas se referem ao fato das mesmas outorgarem um espaço excessivamente proeminente à flexibilidade interpretativa decorrente de levar em conta a dimensão subjetiva das ações e do conhecimento, o que levaria a um excessivo relativismo que minaria as possibilidades de uma atitude política proativa. Essa flexibilidade interpretativa teria um efeito corrosivo na utilidade e na potencialidade crítica da análise social sobre os problemas e os fenômenos ambientais, favorecendo uma aceitação tácita das relações políticas dadas.

Neste artigo, buscamos contribuir às respostas a esses questionamentos, apontando a dimensão política inerente à construção social da natureza. Consideramos que o entendimento da natureza como uma construção social contribui ao reconhecimento de

como o poder impregna essas construções, o que fornece elementos para a reflexividade social relativa a estes fenômenos, facilitando ações e posicionamentos críticos de diversos agentes sociais. Ao contrário de favorecer um “quietismo político”, o social construtivismo pode ajudar a revelar novos aspectos das relações de dominação (e assim auxiliar a superá-las) e mostrar como os discursos sobre a natureza fazem parte de configurações discursivas e territoriais mais amplas que envolvem tensões e lutas entre os agentes sociais. Assim, a construção social da natureza é entendida como produzida em contextos que são decisivamente políticos.

Com base nessas afirmações, entendemos que essas abordagens fazem uma contribuição substantiva para a formulação de “quadros conceituais não determinísticos” que ajudem a superar e desnaturalizar as habituais categorizações esvaziadas do seu conteúdo social, revelando a diversidade social e contradições que perpassam as diferentes modalidades de apropriação dos recursos do território (Acsehrad, 2004).

Para desenvolver essa afirmação, realizamos uma apresentação teórica sobre a presença do político na definição da “natureza”, e desenvolvemos exemplos ilustrativos. Apresentamos exemplos sobre como a construção simbólica e física da natureza obedece a interesses de atores sociais concretos, explicitando como a natureza é construída e reconhecida como aliada a projetos políticos claramente definidos.

O artigo está estruturado em quatro seções, além desta introdução e das considerações finais. Na primeira seção, são apresentadas abordagens teóricas que discutem a combinação e superposição de aspectos objetivos e subjetivos na análise da construção social, física e cognitiva da natureza. Na segunda seção, aprofundamos essa reflexão abordando exemplos relativos à construção da paisagem, enfatizando nas implicações no papel das relações de poder na definição de “vocações regionais”.

A POLÍTICA NA NATUREZA

Não é unívoca a forma em que a Sociologia aborda os assuntos relativos às relações de poder. A diversidade de abordagens repousa não apenas na variedade de marcos teóricos utilizados, mas decorre também da impossibilidade do “poder” ser considerado apenas como um objeto *em si* a ser estudado (por exemplo, nas instituições políticas e seu funcionamento), mas como uma dimensão que permeia a vida social na sua totalidade.

O entendimento do poder como uma dimensão da vida social, com presença capilar em todos os momentos da mesma, permeia, explícita ou implicitamente, boa parte da teoria sociológica de abordagens construtivistas que, nas suas diversas versões, admitem o forte papel dos aspectos cognitivos e atribuem um claro lugar ao papel do indivíduo na formação e reprodução das relações sociais. Para Pierre Bourdieu (1993), um aspecto fundamental a ser explicado pela Sociologia é a relativa correspondência que existe na vida social entre as estruturas sociais e as estruturas mentais ou simbólicas. Dessa correspondência, resultam as

disposições que levam os agentes a se engajarem na reprodução dessas estruturas, configurando o que os sociólogos costumam rotular de “ordem”.

Todavia, a importância de compreender essa correspondência não se limita apenas em ajudar a explicar as percepções que os indivíduos têm do mundo, mas, sobretudo, a compreender as funções eminentemente políticas dessa correspondência. Neste sentido,

Os sistemas simbólicos não são meros instrumentos de conhecimento; também são instrumentos de dominação [...]. Na sua condição de operadores de integração cognoscitiva promovem, pela sua própria lógica, a integração social de uma ordem arbitrária¹ (Bourdieu e Wacquant, 1995, p. 22)².

Nas palavras do próprio Bourdieu,

[...] a legitimação da ordem social não é produto, como alguns acreditam, de uma ação deliberadamente orientada de propaganda ou de imposição simbólica; resulta do fato de que os agentes aplicam às estruturas objetivas do mundo social estruturas de percepção e de apreciação que surgem dessas estruturas objetivas e tendem por isso mesmo a perceber o mundo como evidente (Bourdieu, 1993, p. 138).

É por isso que, para Bourdieu, a Sociologia deve incluir uma “Sociologia da percepção do mundo social, quer dizer, uma Sociologia da construção das visões do mundo que contribuem também para a construção desse mundo” (Bourdieu, 1993, p. 133). As lutas que acontecem a respeito da percepção do mundo social podem, segundo Bourdieu, adquirir duas formas diferentes. No aspecto objetivo, constituem ações de representação, individuais ou coletivas, destinadas a “fazer ver e fazer valer” certas realidades. No aspecto subjetivo, constituem ações que tentam mudar as categorias de percepção do mundo social, suas estruturas cognitivas e avaliativas (Bourdieu, 1993, p. 137). Assim, o poder é intrínseco à configuração dos campos e das definições dos diversos posicionamentos no espaço social, fazendo com que todo sistema de relações sociais envolva uma dimensão eminentemente política, cujo caráter é inteligível por meio da análise sociológica.

Essa perspectiva nos permite penetrar no âmbito político-cognitivo do fenômeno de atribuição de características a um território. Isso é possível porque os agentes sociais ao atuarem num espaço social dado, lutam, fundamentalmente, por fazer valer uma maneira de ver o mundo que corresponde e surge indissociável da sua posição nesse espaço e o respectivo sistema de interesses. Deste modo, torna-se possível identificar as consequências políticas de fenômenos aparentemente neutros do ponto de vista da disputa e exercício do poder, como a identificação de “vocações” decorrentes de supostas características intrínsecas e autoevidentes a certas áreas ou regiões (Florit et al., 2016).

¹ O texto corresponde a uma entrevista de Pierre Bourdieu à Loic Wacquant.

² As transcrições de texto, com referências em espanhol ou inglês, foram traduzidas pelo autor do artigo.

Para Anthony Giddens (1989), o político (ou o poder) também se manifesta em todo o processo de estruturação social que surge como consequência não premeditada de ações intencionais dos agentes sociais.

Para esse autor, as características peculiares da agência humana, a cognoscitividade que caracteriza aos seres humanos e o poder intrínseco que decorre de que, sem eles, as condições sociais não poderiam ser reproduzidas, fazem com que às relações sociais caiba sempre uma dimensão eminentemente política. Mesmo em condições não escolhidas pelos sujeitos, cabe a esses, intrinsecamente, a capacidade de “fazer uma diferença” em relação ao estado de coisas ou curso de eventos pré-existentes (Giddens, 1989, p. 11).

Embora as consequências das ações dos agentes não estejam inteiramente no controle desses, essas ações sempre envolvem uma intenção. Não significa que os agentes estejam sempre optando conscientemente entre a reprodução ou transformação das estruturas nas quais se encontram engajados, mas reconhece a existência, neles, de um poder, sendo que é pelo exercício desse poder, às vezes inconsciente, que as estruturas de dominação são reproduzidas. Conforme Giddens:

‘Agência’ diz respeito a eventos dos quais um indivíduo é perpetrador, no sentido de que ele poderia, em qualquer fase de uma dada sequência de conduta, ter atuado de modo diferente. O que quer que tenha acontecido não o teria se esse indivíduo não tivesse interferido [...]. Mas o resultado final não é pretendido nem desejado por ninguém. É, por assim dizer, um feito de todos e de ninguém (Giddens, 1989, p. 7-8).

No campo das relações de poder institucionalizadas, essa característica da agência faz-se presente, pois é como decorrência dela que o processo de legitimação tem condições de acontecer. Com efeito, é porque existe uma instância em que é colocada, ao agente subordinado, a disjuntiva de aceitar ou não a subordinação (mesmo que seja em condições desiguais) que existe a possibilidade da subordinação legítima.

Para Giddens, nas sociedades modernas, a legitimação como fenômeno político é um processo que se fortalece ou diminui associado à monitoração reflexiva dos agentes. Em outras palavras, os agentes participam de relações de poder não se baseando apenas nas suas concepções tradicionais, nem em sua condição de classe, gênero, etc. Sem negar a força desses condicionantes sociais, para Giddens, os agentes também incorporam das maneiras mais diversas os discursos e conhecimentos produzidos sobre tais relações de poder e fazem com que esses discursos passem a fazer parte do processo político. Assim, a reflexividade sobre esses processos sociais interfere na consumação ou não da legitimação e, portanto, no fortalecimento ou não de relações de poder dadas.

Embora com vieses diferentes, os dois autores citados ajudam a entender um mesmo processo: o da combinação e superposição de aspectos objetivos e subjetivos na gênese do fenômeno político (ou das relações de poder e dominação), sendo este indissociável da formação, reprodução e transformação das estruturas sociais. Assim, enquanto Giddens enfatiza mais a potencialidade política do agente, Bourdieu parece estar mais preocupado

em elucidar os mecanismos da dominação. No entanto, ambos compartilham o reconhecimento do papel da subjetividade e da cognição na estruturação das condições objetivas, nos levando a reconhecer que a dimensão política inerente às relações sociais se consuma por meio de ambas.

As relações de poder, assim, passam a ser vistas como um fenômeno que envolve processos cognitivos, por meio dos quais se imputam características às coisas da “realidade objetiva”, desvendando assim o poder inerente ao ato de nomeação das coisas e de definição das mesmas como sendo autônomas e independentes em relação aos sujeitos que as nomeiam.

Essa constatação traz à tona a necessidade de compreender como a natureza e o ambiente externo são percebidos e definidos no contexto de relações sociais, problematizando a convicção realista que tende a considerar as variáveis naturais como “dadas”.

Do ponto de vista epistemológico, o realismo se refere à perspectiva segundo a qual a matéria que é objeto de análise existe independentemente do nosso conhecimento dela, sendo a sua explicação e descrição o objetivo da ciência. Já a posição do social construtivismo polemiza com a visão realista, afirmando que o conhecimento é produzido como resultado de práticas e instituições sociais, ou por meio de negociações entre os grupos sociais, o que faz com que o conhecimento esteja permeado de interesses e de outros fatores sociais e culturais.

Existem diversas posições dentro do social construtivismo, algumas mais “suaves” e outras mais “fortes”. O social construtivismo “suave” é aquele que afirma que os fatores sociais formam as interpretações do mundo real. As posições mais “fortes” são aquelas que afirmam que o mundo, ou uma parcela significativa dele, é propriamente constituído pelas teorias, práticas e instituições (Burningham e Cooper, 1999)³.

No campo da sociologia ambiental e da sociologia do desenvolvimento as perspectivas construtivistas têm colocado sérias objeções às abordagens realistas no interior dos seus respectivos campos disciplinares. No caso da sociologia ambiental, a proposta realista buscou incorporar o reconhecimento dos limites impostos para as formações sociais da sua base de sustentação biofísica (Catton, 1972; Freudenburg e Gramlin, 1989; Dunlap, 1997) o que, como veremos, tem sido um ponto difícil para a teoria sociológica de modo geral. No entanto, ao tentar avançar nessa proposição, essa corrente tem aderido a uma concepção de natureza como sendo esta totalmente independente do mundo humano, e conhecível por meio de uma atitude de neutralidade valorativa, tipicamente positivista e a-histórica (Gudynas, 1999).

No caso da sociologia do desenvolvimento, a crítica ao realismo centrou-se em atacar as limitações das abordagens “externalistas” da mudança social que consideram os sujeitos

³ É oportuno esclarecer que esta referência ao social construtivismo é diferente, embora tenham elementos em comum, da perspectiva relacionada aos trabalhos de Piaget e de Vygotsky à que, às vezes, atribui-se o mesmo nome, os quais olham para o processo de aprendizado como sendo produto de uma construção ativa do conhecimento por parte dos sujeitos.

como absolutamente determinados pelas condições estruturais. As perspectivas “externalistas” seriam incapazes de compreender como a ação desses sujeitos é parte relevante no processo de estruturação dessas condições estruturais (Long e Ploeg, 1989; Long e Ploeg, 1994 e Long e Long, 1992). Essa abordagem incorpora a concepção de agência de Giddens, acentuando a importância da interpretação subjetiva dos sujeitos como componente da ação que recursivamente cria as condições objetivas (Florit, 1998).

De modo geral, os realistas têm questionado os construtivistas por terem esvaziado a realidade dos problemas ambientais ao validarem um relativismo que levaria a uma inação política. Os construtivistas têm respondido que os realistas perdem de vista um aspecto central: como e por que determinados temas passam a ser considerados relevantes e “reais” em determinados momentos (Guivant, 2002).

Nesse contexto, cabe aqui refletir a respeito de como a “natureza” (e os seus correlatos, o “ambiente natural” e os “recursos naturais”) passam a ser percebidos como autônomos e independentes da atividade humana e, portanto, variáveis sine qua non de supostas “vocações regionais”.

Com efeito, em seu sentido mais corriqueiro e fundamental, o termo “natureza” refere-se a tudo o que, lato sensu, é não humano e, portanto, distinto do resultado da ação da humanidade e algo que não é socialmente produzido. Assim, “natureza” opõe-se à cultura, à história, às convenções, enfim a tudo aquilo que é produzido artificialmente, diferenciando-se de tudo aquilo que é definido na ordem das relações sociais.

A Sociologia tem tradicionalmente validado essa concepção, inclusive a Sociologia que se ocupou de estudar a política. Isso se deve ao fato de que a afirmação do seu campo disciplinar se construiu, em grande medida, por meio de reações contra os reducionismos biológicos e o determinismo ambiental, delimitando seu objeto fora do campo da natureza (Buttel, 1992). Por exemplo, a ideia de que os fatos sociais podem ser explicados por determinações biológicas é enfaticamente rejeitada por Durkheim. Para Marx, são os homens, e não a natureza, que fazem a sua história e determinam seus destinos. Em outras palavras, a Sociologia tem tradicionalmente buscado seu domínio específico de atuação no âmbito do definido como “social”, por oposição ao que é considerado como sendo “natural”, deixando a natureza como um objeto que estava fora do seu âmbito disciplinar (Florit, 2000).

No entanto, se levarmos em consideração o conhecimento produzido pela Antropologia Cultural, a Filosofia da Ciência e, mais recentemente, pela Sociologia, surge com clareza o fato de que aquilo que chamamos “natureza” é, na verdade, uma construção social e que as ideias de natureza são decorrentes de visões de mundo que obedecem a condições sociais e relações de poder (Douglas, 1966; Soper, 1995; Beck, 1992; Giddens, 1989, 1991, 1993, 1996; Latour, 1988, 1994, 2004)⁴.

A antropóloga Mary Douglas foi convincente ao demonstrar que a visão social da natureza reflete a cultura e sua visão de mundo, constituindo um sistema interdependente

⁴ Para uma análise mais minuciosa deste aspecto nos autores mencionados, ver Florit (2004, pp. 53-86) e Florit (1998).

onde nenhum pode existir sem o outro (Douglas, 1980). Por isso, as defesas da natureza são sempre defesas de valores cujo apelo obedece a um ponto de vista que, em última análise, está ancorado em condições sociais. Por estarem sempre associadas a valores culturais, as ideias de natureza refletem critérios normativos socialmente condicionados. Portanto, os conflitos sobre o que é “respeitar a natureza” são, na verdade, conflitos entre sistemas de valores (Douglas 1966; Evernden, 1992).

Assim, é como consequência desses sistemas de valores e interesses que a natureza é construída, tanto simbólica quanto materialmente. Isso acontece por meio da apreciação estética, da valoração econômica e da intervenção física nela. Trata-se de um processo recursivo no qual, por um lado, os ambientes delimitados, domesticados e transformados constituem uma construção social que induz a um tipo específico de utilização ou de experiência culturalmente condicionada, por outro, a busca de certas experiências ou resultados induz a intervenções físicas específicas no ambiente a fim de satisfazê-las.

Não obstante, poucas vezes é reconhecida a dimensão política implícita nas diversas formas de valoração e apreciação da natureza, naturalizando circunstâncias que foram na verdade produto de relações sociais.

O argumento aqui não se reduz às políticas ambientais, ou seja, ao âmbito em que a partir de uma posição institucionalizada de poder se faz uma ação deliberada com o intuito de interferir no ambiente ou na paisagem. Antes, refere-se ao processo social de construção e definição do que é entendido como sendo “a natureza” ou, mais propriamente, que atribui a eles, ambiente e paisagem, a condição de “ser natural”.

Desse modo, a natureza concreta, objetivamente existente, não pode ser considerada uma entidade livre da ação humana. A natureza está irremediavelmente afetada pela sociedade humana, eliminando qualquer pretensão de encontrar nela um âmbito verdadeiramente autônomo. Assim, as reservas naturais, os recantos, certas áreas de agricultura e, especialmente, as “vocações regionais”, apesar de definidas como decorrentes de atributos “naturais”, estão intrinsecamente imbuídas da contingência e arbitrariedade que são inerentes às lutas sociais e que remetem a perspectivas de agentes sociais específicos.

Embora essas construções podem se tornar objeto de contestação (Macnaghten e Urry, 1998), muitas vezes, adquirem ampla e insuspeita legitimidade, na medida em que “sujeitos políticos que exercem hegemonia sobre o território tenderão a impor sobre os demais sujeitos sua própria concepção sobre o ambiente” (Acselrad, 2004, p. 11).

O processo sociopolítico que leva à consideração de uma coisa como sendo a “natural” acontece, simultaneamente, tanto na subjetividade dos sujeitos quanto na dimensão objetiva da vida social. Do lado subjetivo, a definição ocorre por meio da atribuição de significados a certos objetos por parte de indivíduos que os percebem como sendo expressão espontânea da natureza. Pelo lado objetivo, por meio de ações coletivas, movimentos sociais, instituições públicas ou privadas, que lutam por legitimar critérios que definam aquilo que, no seu entender, seria digno de ser preservado ou exaltado por ser natural ou por ser considerado como de acordo com a natureza. Essa luta, própria do plano

simbólico, não se resume apenas à que fazem os atores atualmente comprometidos com a questão ambiental. Ela é incorporada por todos os sujeitos políticos que carregam consigo, no âmago da sua ação, uma concepção específica do ambiente que leva a uma exaltação de certos recursos cuja relevância eles consideram autoevidente.

Admitirmos a presença do poder e do político na construção daquilo que chamamos de “natureza” nos habilita então a identificar as forças que, advertidamente ou não, agenciam e/ou usufruem dessa construção. A identificação dessas forças abre a possibilidade não apenas de descrever com especificidade tal fenômeno em circunstâncias concretas, mas também a de reconhecer as implicações políticas mais amplas do mesmo.

Paisagens e vocações regionais

Toda intervenção na paisagem envolve uma dimensão política na medida em que implica numa construção social da natureza. Contudo, nas condições atuais em que a questão ambiental ganha muito destaque, uma nova operação política de construção da natureza tem lugar a partir do apelo, muito caro à argumentação preservacionista, da natureza supostamente constituir um domínio autônomo, cujo valor decresce com o avanço das atividades intrusivas da espécie humana. Trata-se de uma retórica que, muitas vezes, obscurece o fato de que boa parte da “natureza” que é solicitada preservar tem essa forma apreciada em virtude de séculos de atividade humana e de se tratar, num sentido material, de um produto historicamente construído. Boa parte das paisagens de valor cênico, “recantos naturais” e inclusive das “áreas de preservação” são exemplos desta observação.

Por outro lado, nos espaços definidos como parques ou áreas preservadas, mas que se encontram dentro de territórios que sofrem os efeitos ambientais da urbanização e da industrialização, o ato formal de constituí-los implica em aplicar delimitações e regulamentações estipuladas a partir de critérios condicionados pelas contingências políticas. Em outras palavras, as “leis naturais” que devem governar as áreas silvestres, só podem fazê-lo na medida em que leis humanas geram condições para que isso ocorra. Uma intervenção dessa natureza resulta da priorização de certos aspectos a serem preservados, em detrimento de outros, o que inevitavelmente acontece a partir de critérios oriundos de relações sociais e perpassados por disputas políticas.

No entanto, segundo Kate Soper, o ponto mais grave a respeito da obliteração do papel da ação humana na produção de parte significativa do espaço considerado “natural”, deve-se ao fato de que este tende a passar ao largo das relações sociais, muitas vezes conflitivas e espoliativas, inscritas no território físico e por intermédio das quais foi definido o ambiente. Com efeito, muito do que o impulso preservacionista chama como paisagem natural ou tenta conservar como vestígio de uma ordem mais harmoniosa ou como um estilo de vida mais natural, é de fato o produto de relações de classe, gênero ou raciais, que geralmente são desconsideradas na constituição formal de tais regiões, ou ao exaltar as virtudes da paisagem (Soper, 1996, p. 24).

A história inglesa oferece um exemplo clássico consagrado na literatura. As áreas preservadas nesse país, muitas vezes, são aquelas que inicialmente foram definidas como reservas exclusivas destinadas à caça para o desfrute e lazer da nobreza medieval, o que mostra a proximidade histórica entre o impulso de preservar a herança natural e a reprodução de relações sociais específicas.

Aplicando a mesma linha de raciocínio ao nosso contexto, outras situações demonstrariam a estreita relação entre um padrão existente de relações sociais e a construção do que é a natureza e a sua preservação. Diegues (1994; 2000), por exemplo, relata como as áreas de preservação no Brasil foram definidas a partir de uma intervenção política que excluiu habitantes humanos (os povos indígenas e outras populações tradicionais) dessas áreas. Uma vasta literatura em torno às lutas territoriais de povos e comunidades tradicionais também dá conta de como a territorialidade desses povos é intrinsecamente relacionada à biodiversidade (Cunha e Almeida, 2001; Grava e Florit, 2018).

Do ponto de vista da legislação específica, é patente que a definição daquilo que deve ser considerado como áreas de preservação está imbuído de interesses e lutas sociais, incluindo, às vezes, contradições entre atores do campo ambiental. A definição destes critérios na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9.985/2000) não é exceção a esta regra. A referida Lei é produto também de um embate político entre preservacionistas e conservacionistas no contexto da definição dos critérios para a proteção integral no Brasil, os primeiros preocupados em defender a delimitação de áreas para serem preservadas sem a possibilidade de que as mesmas sejam ocupadas por humanos, e os segundos buscando estabelecer critérios para o uso racional dos recursos. No caso da discussão da Lei do SNUC, as teses conservacionistas sofreram o embate da perspectiva socioambientalista focada especialmente na luta pela implantação de áreas de uso sustentável com a manutenção das populações tradicionais no seu interior. Esse embate ilustra, de modo muito claro, como a definição daquilo que deve ou não ser objeto de preservação decorre também de lutas políticas institucionalizadas dentro do sistema político (Souza Martins e Florit, 2009).

Por outro lado, os impulsos a respeito da natureza mudam em resposta às transformações do ambiente provocadas socialmente, num processo recursivo semelhante ao que se observa na transformação de estruturas sociais. Com efeito, é um fato que a “natureza intocada” começa a ser considerada como um valor positivo e de salvação somente no momento em que o domínio humano sobre a natureza é suficientemente extenso e incontrolavelmente ativo, que passa a ser percebido como uma fonte de perigo e alienação. Mas essa percepção somente é possível a partir de conceitos culturalmente determinados, que começam a registrar as consequências negativas das conquistas do industrialismo e da urbanização e que provocam a inclinação a retornar para uma vida mais “selvagem”, “simples”, “natural”, etc. Assim, como ressalta Soper, contrariamente ao que sugere o senso comum, o surgimento de uma percepção estética da natureza é também a manifestação dos poderes humanos crescentemente informados sobre seu inerente efeito destrutivo (Soper, 1996 p. 25).

Consequentemente, as transformações reais e potenciais da natureza, que cada vez mais fazem parte da vida cotidiana dos sujeitos, geram condições específicas para novas

concepções e valorizações do mundo natural. Mas essas concepções não podem ser entendidas como referências a uma ordem não social, independente das lutas humanas. Pelo contrário, elas devem ser entendidas preliminarmente como construções sociais, trazendo nelas embutidas as arbitrariedades e contingências da política.

Essas constatações não invalidam a importância do impulso por proteger os ambientes mais preservados da degradação decorrente da atividade antrópica. No entanto, elas sinalizam a existência de pressupostos que, se negados, podem também defender relações sociais que na verdade gostaríamos de transformar.

Assim, as chamadas “vocações regionais” estão associadas a visões da natureza ancoradas em relações de poder. A expressão “vocação”, aplicada nestes contextos, é outra forma de naturalização das paisagens e configurações territoriais construídas por meio de relações sociais e políticas, vinculadas a atores específicos, beneficiários da visão que a suposta vocação exprime.

Nas análises a respeito de como impulsionar ou fortalecer processos de desenvolvimento econômico regionais, o conceito de vocação, embora acrescido de algumas especificações pertinentes a cada caso, é utilizado nos termos em que é definido nos dicionários, como “talento ou aptidão”, ou como “propensão natural para uma atividade”⁵. No entanto, como vem sendo argumentado, as paisagens e ambientes que sustentariam essas vocações são de fato geradas em condições de relações sociais poucas vezes reconhecidas e/ou percebidas pelos atores envolvidos.

A “riqueza natural” dos Pampas argentinos, por exemplo, é consequência, em grande parte, de uma ocupação territorial específica, gerada a partir da colonização espanhola, e a subsequente introdução de gado europeu que, com sua disseminação espontânea num ambiente favorável, transformou e moldou de tal forma o ecossistema, que resultou na criação de uma região propícia para a exploração agropecuária (Brailovsky, 1991). A partir disso, o desenvolvimento argentino foi, por décadas, apoiado na suposta dádiva da natureza que permitia uma exploração pecuária com vantagens comparativas excelentes no contexto do mercado mundial. Mas essa condição foi de fato o resultado de campanhas militares de “conquista do deserto”, isto é, da eliminação das populações indígenas que habitavam essas terras e a imediata distribuição das mesmas. Esta ocupação assentou as bases dos dois setores de maior poder econômico e político na constituição do Estado Nacional: latifundiários pecuaristas e elite comercial exportadora.

No Sul do Brasil, o modelo de desenvolvimento relativamente equilibrado apoiado numa estrutura fundiária com importância decisiva da agricultura familiar, desenvolveu-se como um produto da colonização induzida de população europeia o que, em muitos casos, significou a ocupação e/ou desbravamento de terras anteriormente ocupadas por povos indígenas, remanescentes de quilombos e outras populações esparsas (Paulilo, 1996; Mattedi, 2001). Essa ocupação significou também uma modelação da paisagem a partir dos

⁵ Num artigo especializado, a expressão é assim utilizada: “Conforme ocorrido na Itália com os modelos de consórcio [...], primeiramente foi identificada a vocação dos municípios e regiões. Define-se vocação como talento ou aptidão, segundo Dicionário Aurélio” (Silveira, 1999, p. 9).

conceitos, valores e necessidades das populações da colonização por meio da delimitação dos lotes de acordo com sistemas trazidos da Europa, do desmatamento, e da “limpeza” e ajardinamento das áreas próximas às moradias. Marcos Mattedi (2001), ao se referir às visões de natureza que foram dominantes em diferentes momentos do processo do desenvolvimento do Vale do Itajaí, no estado de Santa Catarina, enfatiza que para o colono a natureza local representava claramente uma ameaça, um inimigo a ser subjugado por meio do desmatamento e da supressão de certas espécies, além da eliminação dos “bugres”. Não obstante, as paisagens assim construídas são hoje consideradas evidência da “vocação turística” da região, cuja configuração territorial permitiria uma forma equilibrada de conciliação de atividades econômicas rurais não agrícolas com a indústria e serviços, atraindo populações urbanas por causa das suas “amenidades naturais” (Veiga, 2000).

O conceito de vocação carrega então um aspecto perverso ao imputar realidade intrínseca a uma seleção arbitrária de fatores e potencialidades em detrimento de outros. Ao fazê-lo, consolida uma interpretação da realidade como sendo autoevidente, o que costuma redundar no imediato descarte de visões alternativas, ou em uma legitimação acrítica do processo histórico que definiu essa situação.

Nesse contexto, aquilo que chamamos de “vocação” (que remete também às ideias de “vocação regional”, “especialização”, “polo econômico”), refere-se ao predomínio de uma ou mais atividades econômicas em uma região, associadas a características “naturais” ou “culturais” próprias do território e que agregam a este uma vantagem comparativa. A vocação é a “função” reivindicada ou atribuída a uma região na divisão regional, nacional ou internacional do trabalho e que lhe garante viabilidade socioeconômica.

O termo “vocação” tem origem na noção adotada inicialmente com um sentido religioso. Weber (2004) evoca o conceito a partir da expressão utilizada por Lutero quando procura explicar o impacto que os motivos religiosos tiveram no desenvolvimento do capitalismo e da cultura moderna. Para ele, a ideia de vocação, ou *Beruf*, do alemão, ou o *calling* (“chamado”) do inglês, teria um sentido religioso, de uma “missão dada por Deus”. É desígnio divino que o indivíduo deve aceitar, contra o qual não pode se rebelar. A vocação deve levar à obediência à autoridade e aceitação da situação “dada”.

Marx (1996) foi outro autor clássico que usou o termo “vocação” em um de seus escritos. Ao explicar a ideia de acumulação primitiva (ou original), comenta a situação da Irlanda, no século XIX. De modo irônico e crítico, descreve a “vocação” (como destino) desse país à época:

[...] os olhos da renda fundiária logo descobrirão que a Irlanda, com 3,5 milhões [de pessoas], continuará sempre miserável porque superpovoada, portanto que seu despovoamento precisa ir ainda muito além para que realize sua verdadeira vocação: a de ser pastagem de ovelhas e gado para a Inglaterra (Marx, 1996, p.336, grifo nosso).

Marx busca enfatizar a ideia de vocação como destinação. Nesse caso não apenas de um indivíduo, mas de uma nação, a qual estaria fadada a servir à outra através vocação

econômica que lhe era atribuída. Santos (1992; 1999) chama esse fenômeno de “alienação regional”.

O uso corrente da palavra “vocaç o” significa uma “inclinaç o” para algo, propens o, tend ncia. Ou ainda, “disposiç o natural do esp rito” ou “inclinaç o para a vida religiosa” (Priberam, sem data). No caso de uma regi o, por ter condiç es biof sicas ou geoambientais apropriada (como abund ncia de mat ria-prima, terreno favor vel a algum tipo espec fico de atividade, clima) ou socioculturais (disponibilidade de m o-de-obra, populaç o habituada a lidar com certo tipo de atividade, habilidades peculiares, “tradiç o”), determinados territ rios teriam uma “vocaç o” voltada para uma atividade particular. Esta atividade   vista como a  nica ou a melhor opç o de inserç o no mercado.

Todavia, embora seja tida uma realidade inescap vel, frente   qual uma regi o tem ou teria que “se curvar” perante o mercado, pois do contr rio correria o risco de perder sua viabilidade econ mica, a “vocaç o”  , na verdade, uma forma de construç o social.   justamente este fato que a ideia de vocaç o procura esconder. A ideia de vocaç o visa justamente legitimar como des gnio divino ou como condiç o natural aquilo que   resultado de relaç es sociais e pol ticas contingentes e que, conseq entemente, poderiam ser diferentes.

Entretanto, mais do que relaç es entre pessoas, as vocaç es regionais pressup em uma relaç o entre pessoas e o meio natural, relaç o estas guiadas pelas vis es de natureza predominantes em um determinado territ rio. Como discutido anteriormente, a construç o social da natureza, simb lica e f sica, tende a obedecer a interesses de certos atores, estando ligada a projetos pol ticos bem definidos. As vocaç es est o associadas a vis es de natureza que, por sua vez, est o ancoradas em relaç es de poder. A ideia de vocaç o procura precisamente naturalizar as paisagens e as configuraç es territoriais constru das atrav s de relaç es sociais e pol ticas, estando vinculadas a atores espec ficos que s o benefici rios da vis o que a vocaç o exprime.

Por exemplo, a mineraç o e a pecu ria causam grandes transformaç es na paisagem, o que   visto como algo “natural” ou inevit vel, pois a regi o onde se desenvolvem essas atividades teria um potencial  nico que n o pode ser desperdiçado. Muitos dos argumentos favor veis   exploraç o mineral ou at  mesmo da agropecu ria, fundamentam-se quase que unicamente pelos ganhos econ micos. O argumento e a naturalizaç o das vocaç es se fortalecem quando associados   geraç o de tributos e de emprego, levando   “chantagem locacional” e   “chantagem do emprego” (mesmo que incorra   “privatizaç o dos lucros e   socializaç o dos preju zos”). Muitos governos locais aceitam sem resist ncia a vinda de atividades potencialmente degradantes. Isso ocorre principalmente por carecerem de recursos para elaborar estrat gias alternativas, por finalidades eleitorais ou por aliança aos projetos de desenvolvimento ambientalmente impactantes (Acsehrad, 2010; Gudynas, 2012; Svampa, 2012; 2013).

Desse modo, podemos afirmar que as “vocaç es”, ao contr rio de serem fruto de dados objetivos, condiç es biof sicas ou geoambientais, pressup em formas de construç o social e pol tica da natureza que servem a interesses de agentes espec ficos (p blicos e privados), condicionando os modelos de desenvolvimento territorial – que podem ser mais

ou menos sustentáveis do ponto de vista social e ambiental. Portanto, as chamadas “vocações regionais” devem ser entendidas como resultado de relações de poder que se inscrevem em territórios específicos, mas vinculados ao fenômeno da globalização e das relações assimétricas entre os países.

Nesse contexto, por sua história e extensão territorial, têm-se atribuído ao Brasil o rótulo de “celeiro do mundo”⁶, uma “vocação” para a produção agropecuária, ignorando-se que essa vocação se produziu a partir da invasão das terras de povos milenares e das consequências negativas do agronegócio (ver Grava, 2017). Trata-se de uma posição de subordinação na divisão internacional do trabalho, uma “alienação regional”, produzindo a e exportando produtos primários de baixo valor agregado e de alto custo social e ambiental. No plano regional, ao estado de Santa Catarina seria atribuída uma vocação semelhante, focada na produção agropecuária, com destaque à produção de suínos e aves (Miranda, 2010; Novais, 2012; Ferreira, 2016; Pinto et al., 2016; Bernardes e Azevedo, 2017).

O Estado e os grandes agentes econômicos privados podem ser caracterizados por uma visão de natureza predominantemente instrumental (utilitarista), isto é, concebem o mundo natural como algo exterior e apreciado principalmente por seu valor de troca, como objeto de satisfação das necessidades humanas ou pelo potencial de gerar lucro. Essa visão foi construída ao longo dos séculos sob influência do Cristianismo e da Filosofia Mecanicista, culminando no Industrialismo contemporâneo. Essa forma de construção social da natureza não só objetifica o mundo natural, permitindo uma exploração intensiva sem precedentes na história da humanidade, mas também desqualifica visões alternativas, como, por exemplo, a dos povos e comunidades tradicionais. Isso significa que formas alternativas de uso dos recursos naturais, muitas das quais podem ser classificadas como sustentáveis do ponto de vista social e ambiental, são rechaçadas em favor de uma lógica industrial que tem consequências sociais e ambientais graves, mas que favorecem atores que possuem posição privilegiada na estrutura da sociedade capitalista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Aquilo que é tido como “natural” é, efetivamente, o produto de uma construção social, decorrente do arbítrio humano e de lutas humanas. O termo arbítrio tenta expressar que tal construção social não obedece propriamente a uma necessidade, à qual habitualmente se associa os elementos da natureza. Pelo contrário, essa “natureza”, por ser socialmente construída, pode ser notavelmente distinta em diferentes contextos se os fatores históricos, as estruturas sociais e até as vontades dos agentes fossem distintos.

Isso significa que a “natureza” socialmente construída é contingente, assim como a política também o é. Com efeito, a teoria sociológica contemporânea nos informa que, embora os processos sociais sejam em boa medida inteligíveis, eles são eminentemente

⁶ Ideia repetida pelo ex-Ministro da Fazenda no governo Lula (Rodrigues, 2010) e pelo atual vice-presidente da República, General Hamilton Mourão, quando diz que “o destino manifesto” do Brasil é “ser o celeiro do mundo” (Freire, 2018).

contingentes, visto que não são uma mera expressão de leis da história, nem de evoluções lineares, nem estão sobredeterminados de forma trivial por estruturas objetivas.

O fato de a natureza socialmente construída ser realmente contingente aponta instigantes perguntas para a análise das chamadas vocações regionais. As mesmas, muitas vezes vistas como associadas a recursos ou determinantes “naturais”, são na verdade construções históricas que de maneira alguma podem ser consideradas como não produzidas pelos seres humanos. Pelo contrário, elas decorrem de ações humanas, sendo que no contexto dessas ações às variáveis biofísicas são atribuídos papéis específicos de acordo às configurações sociais e relações de poder.

Esta argumentação, no entanto, não nega a existência da natureza à qual se referem a botânica, a biologia, a geologia, etc. Ela demonstra que aquilo que ela significa é socialmente construído e, portanto, o objeto “natureza” do qual falam os agentes não pode ser considerado apenas como uma realidade dada para a análise social. A natureza torna-se, assim, tanto um objeto construído sob intencionalidades políticas, quanto um campo de contestações. Desvendar os conteúdos implícitos dessas construções, o que é possível por meio das abordagens construtivistas, torna-se um elemento importante da reflexividade social, preocupada em reconhecer a presença do arbítrio humano em todos os campos da vida. Esta tarefa é particularmente relevante em relação às chamadas vocações regionais, uma vez que elas, muitas vezes, são vistas como determinantes *sine qua nom* das atividades econômicas em muitas configurações territoriais.

É claro que esta reflexão não tenta invalidar que os atores sociais e agentes de desenvolvimento tentem aproveitar as potencialidades paisagísticas dos seus territórios. Também não é afirmado aqui que o impulso preservacionista constitua apenas o veículo de um sentimento retrógrado ou conservador, no sentido político do termo. Antes, tenta-se demonstrar a existência de pressupostos nem sempre percebidos quando se invoca a natureza como entidade autônoma independente da ação humana ou quando se fala em vocações regionais. São justamente estes pressupostos que escondem que na natureza que quer se preservar ou utilizar está também a política dos humanos.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, Henri. Sustentabilidade e articulação territorial do desenvolvimento brasileiro. // *Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional*. Santa Cruz do Sul, RS, 2004.
- ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados* [online], v. 24, n. 68, 2010, pp. 103-119. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142010000100010>>. Acesso em: 25/04/2012.
- BERNARDES, Flávia; AZEVEDO, Gabriel. Agronegócio cumpre a vocação e sustenta o Brasil. *Gazeta do Povo* [online], 09/01/2017. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/colunistas/giovani->

ferreira/agronegocio-cumpre-a-vocacao-e-sustenta-o-brasil-1f7qutqmslacz5827937x243f>. Acesso em: 28/07/2017.

BOURDIEU, Pierre. *Cosas Dichas*. Barcelona: Gedisa, 1993.

BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc. *Respuestas por una antropología reflexiva*. México: Grijalbo, 1995.

BRAILOVSKY, Antonio; FOGUELMAN, Dina. *Memoria Verde, Historia Ecológica de la Argentina*. Buenos Aires: Sudamericana, 1991.

BURNINGHAM, Kate; COOPER, Geoff. "Being constructive: social constructionism and the environment". *Sociology*, Vol. 33, Nº. 2, 1999.

BUTTEL, Federick. "Sociologia e meio ambiente: um caminho tortuoso rumo à ecologia humana". *Perspectivas*, v. 15, UNESP, 1992.

CATTON, William. "Sociology in an Age of Fifth Wheels". *Social Forces* 50 (June), 1972, pp. 436-447.

CUNHA, Manuela C. da; ALMEIDA, Mauro W. B. Populações Tradicionais e Conservação Ambiental. In: CAPOBIANCO, J. P. R.; VERÍSSIMO, A.; MOREIRA, A.; SANTOS, I; PINTO, L. P. (org.). *Biodiversidade na Amazônia Brasileira: avaliação e ações prioritárias para a conservação, uso sustentável e repartição de benefícios*. São Paulo: Estação Liberdade - Instituto Socioambiental, 2001, pp. 184-193.

DIEGUES, Antonio Carlos. *O mito moderno da natureza intocada*. São Paulo: NAUPAUB, 1994.

_____. *Etnoconservação: novos rumos para a conservação da natureza*. São Paulo: Hucitec, 2000.

DOUGLAS, Mary; Wildavsky, Aaron. *Risk and Culture*. An Essay on the Selection of Technical and Environmental Dangers. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press, 1982.

DOUGLAS, Mary. *Purity and Danger*, An Analysis of Concepts of Pollution and Taboo. London e New York: Routledge, 1966.

DOUGLAS, Mary. Environment at Risk. In: DOWIE, J. e LEFRERE, P. (eds). *Risk and Chance*. Open University Press, 1980.

DUNLAP, Riley E. "The evolution of Environmental Sociology: A Brief History and Assesment of the American Experience". In: REDCLIFT; WOODGATE (ed), *The International Handbook of Environmental Sociology*, pp. 21-39, Edward Elgar, Cheltenham (UK) e Northampton (USA), 1997.

EDER, Klaus. *The Social Construction of Nature: A Sociology of Ecological Enlightenment*. London: Sage, 1996.

EVERNDEN, Neil. *The Social Creation of Nature*. Baltimore and London: The Johns Hopkins University Press, 1992.

FERREIRA, Giovani. Extensão rural explora vocação natural e define perfil agroeconômico do PR. *Gazeta do Povo* [online], 19/05/2016. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/agricultura/extensao-rural-explora-vocacao-natural-e-define-perfil-agroeconomico-do-pr-az50dwvfx88tly4pp49n61e2s>>. Acesso em: 28/07/2017.

FLORIT, Luciano Félix. "Teoria social e a relação sociedade/natureza a partir da obra de Anthony Giddens". *Cadernos de Sociologia*, v. 10, pp. 61-86, Porto Alegre: PPGS/UFRGS, 1998.

_____. *Agricultores familiares frente aos dilemas da sustentabilidade: O caso da construção social da poluição hídrica na Microbacia do Lajeado São José*. 1998. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política), UFSC, Florianópolis, 1998.

_____. "O lugar da 'natureza' na teoria sociológica contemporânea". *XXIV Encontro Anual da ANPOCS*, Petrópolis, 2000.

_____. *A reinvenção social do natural*. Natureza e agricultura no mundo contemporâneo. Blumenau: Edifurb, 2004.

_____.; OLIVEIRA, Lilian. Blank de; FLEURI, Reinaldo. Matias; WARTHA, Rodrigo. Índios do - Vale Europeu. Justiça ambiental e território no Sul do Brasil. *Revista Novos Cadernos NAEA*, v. 19, p. 21-41, 2016.

FREUDEMBURG, William; Gramlin, Robert. "The emergence of Environmental Sociology: Contributions of Riley Dunlap and William R. Catton, Jr.". *Sociological Inquiry*, Vol. 59 Nº.4, University of Texas, 1989.

FREIRE, Vinicius Torres. Mourão propõe renegociar os juros da dívida do governo. *Folha de S. Paulo* [online], 27/09/2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/09/mourao-propoe-renegociar-os-juros-da-divida-do-governo.shtml>>. Acesso em: 19/11/2018.

GIDDENS, Anthony. *Más allá de la izquierda y la derecha*. El futuro de las políticas radicales. Madrid: Cátedra, 1996.

_____. *A constituição da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

_____. *Modernity and self-identity*. Self and society in the late modern age. Stanford: Stanford University Press, 1991.

_____. *Consecuencias de la modernidad*. Madrid: Alianza, 1993.

GRAVA, Diego da Silva. A construção social da pecuária como “vocação” brasileira. *XXXI Congreso Latinoamericano de Sociología - ALAS: Las encrucijadas abiertas de América Latina*, Montevideo, Uruguai, 2017. Disponível em: <http://alas2017.easyplanners.info/opc/tl/5994_diego_da_silva_grava.pdf>. Acesso em: 05/03/2018.

GRAVA, Diego da S.; FLORIT, Luciano F. Construção social da natureza e reprimarização do desenvolvimento na América Latina: o caso da pecuária. In: *XXIX Congreso Latinoamericano de Sociología - ALAS: Crisis y Emergencias Sociales en América Latina*. Santiago do Chile, 2013. Disponível em: <<http://actacientifica.servicioit.cl/dir.php?archivo=15>>. Acesso em: 12/02/2018.

GRAVA, Diego da S.; FLORIT, Luciano F. Povos e Comunidades Tradicionais e conflitos ambientais territoriais em Santa Catarina. In: *IV SEDRES, 2018, Palmas/TO. Anais do IV SEDRES - Seminário de Desenvolvimento Regional, Estado e Sociedade: democracia e desigualdades regionais*. Palmas/ TO: UFT (Universidade Federal do Tocantins), 2018. v. 1. p. 85-98.

GUDYNAS Eduardo. “Concepciones de la naturaleza y desarrollo en América Latina”. *Persona y Sociedad*, 13 (1): 101-125, abril de 1999, Santiago de Chile, 1999.

GUDYNAS, Eduardo. O novo extrativismo progressista na América do Sul: teses sobre um velho problema sob novas expressões. In: LÉNA, P.; NASCIMENTO, E. P. do. *Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade, decrescimento e prosperidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 2012, pp. 303-318.

GUIVANT, Julia. “Sustentabilidade e métodos participativos: Os riscos dos pressupostos realistas”. *Congresso Mundial da International Sociological Association*, Brisbane, Austrália, 2002.

LATOURETTE, Bruno. *The Pasteurization of France*. Harvard University Press, 1988.

_____. *Jamais fomos modernos*. São Paulo: Editora 34, 1994.

_____. *Políticas da natureza*. Como fazer ciência na democracia. EDUSC, 2004.

LONG, Norman; LONG, Ann. *Battlefields of knowledge: the interlocking of the theory and practice in social research and development*. Londres, Routledge, 1992

LONG, N.; PLOEG, J. D. van der. “Demythologizing planned intervention: an actor perspective”. In: *Sociologia Ruralis*, Vol. XXIX, 1989.

LONG, N.; PLOEG, J. D. van der. “Heterogeneity, actor and structure: towards a reconstruction of the concept of structure”. In: BOOTH, D (ed.) *Rethinking social development: theory, research and practice*, Londres, Longman, 1994

MACNAGHTEN, Phil; Urry, John. *Contested Natures*. Londres: Sage, 1998.

MATTEDI, Marcos Antônio. “Notas sobre as visões de natureza em Blumenau: mais um capítulo da trágica história do sucesso humano”. In: *Revista de Estudos Ambientais*, v. 3, n. 1, p. [29]-39, jan./abr. Blumenau, 2001.

MIRANDA, Giuliana. Pecuária é a principal vocação da região, dizem pesquisadores. *Folha de S. Paulo* [online], 11/10/2010. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/812899-pecuaria-e-a-principal-vocacao-da-regiao-dizem-pesquisadores.shtml>>. Acesso em: 28/07/2017.

NOVAIS, Luciano F. de O. A vocação agrária e a mineral sob a tutela do estado para melhor aproveitamento do uso do solo e subsolo total. *Âmbito Jurídico* [online], XV, n. 101, junho de 2012. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11870>. Acesso em: 08/02/2018.

PAULILO, Maria Ignez. *Terra à vista ... e ao longe*. Florianópolis, Editora da UFSC, 1996.

PRIBERAM. *Vocação*. *Priberam*, dicionário eletrônico, sem data. Disponível em: <<https://www.priberam.pt/dlpo/voca%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 28 fev. 2018.

RODRIGUES, Azelma. Brasil será o celeiro do mundo em 2019, acredita Mantega. G1 [online], 17/06/2010. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia-e-negocios/noticia/2010/06/brasil-sera-o-celeiro-do-mundo-em-2019-acredita-mantega.html>>. Acesso em: 19/11/2018.

SANTOS, Milton. *Espaço e método*. São Paulo: Nobel, 1992.

SANTOS, Milton. *A natureza do Espaço, Técnica e Tempo*. Razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1999.

SILVEIRA, Sandro W. da. *Abordagem sistêmica para diagnóstico da vocação competitiva e desenvolvimento microrregional - o caso de Blumenau*, Dissertação de mestrado, Florianópolis, EPS/UFSC, 1999.

SOPER, Kate. *What is Nature?* Oxford e Cambridge: Blackwell, 1995.

_____. “Nature/’nature’” in Robertson, George; Mash, Melinda; Tickner, Lisa; Bird, Jon; Curtis, Barry and Putnam, Tim (editors). *Future Natural: nature, science, culture*. (pp. 21-34). London and New York, Routledge, 1996.

SOUZA MARTINS, Lucia Helena e FLORIT, Luciano. “A (in) observância dos elementos território e territorialidade no Sistema Nacional de Unidades de Conservação: O caso do Parque Nacional da Serra do Itajaí/SC”. *Anais do XIII ENANPUR*, Florianópolis, 2009.

SVAMPA, Maristela. Consenso de los commodities, giro ecoterritorial y pensamiento crítico en América Latina. In: SADER, E.; GENTILLI, P. (Eds.). *Movimientos socioambientales en América Latina*. Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Observatorio Social de América Latina, Año XIII, n. 32, nov. 2012, pp. 15-38. Disponível em: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/osal/20120927103642/OSAL32.pdf>>. Acesso em: 09/02/2018.

SVAMPA, Maristela. “Consenso de los Commodities” y lenguajes de valoración en América Latina. *Nueva Sociedad*, n. 244, mar./abr de 2013, pp. 30-46. Disponível em: <<http://nuso.org/articulo/consenso-de-los-commodities-y-lenguajes-de-valoracion-en-america-latina/>>. Acesso em: 25/07/2016.

VEIGA, José Eli da. *A face rural do desenvolvimento*. Porto Alegre, Editora da UFRGS, 2000.